

Contrato Nº 237/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
PROCESSO ORIGINÁRIO 21.0.000021424-5
PROCESSO 22.0.000012427-7

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-53, residente nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.740/0001-16, com sede à Rua Málaga, Quadra 179, Lote 27, Jardim Europa, Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio- proprietário, o Senhor **JAIRO MARCILIO VIEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20.XXX.XXX-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 116.XXX.XXX-12, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica, desmembramento de salas e outros serviços de criação com fornecimento de materiais instalados, bem assim fornecimento de materiais instalados, em atendimento às necessidades das Comarcas do interior do Estado e nas Unidades Prisionais do Estado do Tocantins, conforme descrições e quantitativos abaixo:

GRUPO 1							
REGIÃO NORTE							
<p>FÓRUM DE ARAGUAÍNA: Av. Filadélfia, Nº 3650 - Setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 FÓRUM DE ARAGUATINS: Av. Araguaia, Quadra 89B, Lote 2, Centro, CEP: 77950-000 FÓRUM DE ANANÁS: Praça São Pedro, S/N, CEP: 77890-000 FÓRUM DE AUGUSTINÓPOLIS: Rua Antônio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 77960-000 FÓRUM DE ARAPOEMA: Av. Castelo Branco, Nº 685, Centro, CEP: 77780-000 FÓRUM DE COLINAS: Rua Presidente Dutra Nº 337 - Centro, CEP: 77760-000 FÓRUM DE COLMÉIA: Rua 7, Nº 600 - Praça da Justiça- Centro, CEP: 77725-000 FÓRUM DE FILADÉLFIA: Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, Quadra 57, nº 351, Centro, CEP: 77795-000 FÓRUM DE GOIATINS: Av. Bernado Sayão, esquina com Rua Paranaíba, Quadra 12, Setor 02, Lote 174, CEP: 77770-000 FÓRUM DE GUARAÍ: Av. Paraná Esquina com a Rua 8, Centro, CEP: 77700-000 FÓRUM DE ITAGUATINS: Rua Deocleciano Amorim, s/n - Vila Lausa Maria, CEP: 77920-000 FÓRUM DE TOCANTINÓPOLIS: Rua XV de Novembro, Nº 700- Centro, CEP: 77900-000 FÓRUM DE WANDERLÂNDIA: Rua Raimundo Pinto S/N, Centro, CEP: 77860-000 FÓRUM DE XAMBIOÁ: Avenida A, Lote 6 e 12, Setor Leste, CEP: 77880-000</p>							
UNIDADES PRISIONAIS:							
<p>UNIDADES PRISIONAIS: UNIDADE DE TRATAMENTO, CADEIA PUBLICA E CPP - POLO CENTRAL DE ARAGUAÍNA 1 - Casa de Prisão Provisória de Araguaína-TO; Nº DE SALAS: 02 UNIDADES. 2 - Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota; Nº DE SALAS: 03 UNIDADES. 3 - Cadeia Pública de Araguatins;238 KM; Nº DE SALAS: 01 UNIDADE. 4 - Cadeia Pública de Ananás;119 KM; Nº DE SALAS: 01 UNIDADE. 5 - Cadeia Pública de Augustinópolis;255 KM; Nº DE SALAS: 01 UNIDADE. 6 - Cadeia Pública de Colinas do Tocantins;108KM; Nº DE SALAS: 01 UNIDADE. 7 - Casa de Prisão Provisória de Guarai; 194 KM; Nº DE SALAS: 02 UNIDADES. 8 - Cadeia Pública de Colméia; 228 KM; Nº DE SALAS: 01 UNIDADE.</p>							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1	<p>INSTALAÇÃO DE PAREDE EM DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO:</p> <p>Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para a execução do serviço. Trinta por cento do quantitativo das paredes de gesso acartonado, quando solicitadas, deverão ter reforços para resistir esforços oriundos de fixação de prateleiras, armários, painéis de MDF, televisores, quadros e nos vãos dos portais deverá ser reforçado em toda a sua altura, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços dos portais.</p> <p>Os portais poderão ser instalados com parafusos ou com espuma expansiva.</p>	M²	210	R\$ 150,00	R\$ 31.500,00	

2	<p>INSTALAÇÃO PAREDES DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO ACÚSTICO:</p> <p>Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado e isolamento acústico em lâ de vidro instalado entre as duas chapas de gesso, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120 cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica autoadesiva, massa e tinta acrílica, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. As paredes de gesso acartonado deverão ter reforços necessários para resistir esforços oriundos de fixação de prateleiras, armários, painéis de MDF, televisores, quadros e nos vãos dos portais deverá ser reforçado em toda a sua altura, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços dos portais, locais indicados pelo arquiteto responsável no momento da execução.</p>	M²	140	R\$ 190,00	R\$ 26.600,00
3	<p>INSTALAÇÃO PAREDES DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO ACÚSTICO - COM PLACA DUPLAS EM AMBOS LADOS DA PAREDE.</p> <p>Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado e isolamento acústico em lâ de vidro instalado entre as as chapas duplas de gesso, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica autoadesiva, massa e tinta acrílica, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. As paredes de gesso acartonado deverão ter reforços necessários para resistir esforços oriundos de fixação de prateleiras, armários, painéis de MDF, televisores, quadros e nos vãos dos portais deverá ser reforçado em toda a sua altura, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços dos portais, locais indicados pelo arquiteto responsável no momento da execução.</p>	M²	420	R\$ 249,00	R\$ 104.580,00
4	<p>INSTALAÇÃO DE PAREDE EM DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO - 1 FACE (CHAPEAMENTO):</p> <p>Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para a execução do serviço. Trinta por cento do quantitativo das paredes de gesso acartonado, quando solicitadas, deverão ter reforços para resistir esforços oriundos de fixação de prateleiras, armários, painéis de MDF, televisores, quadros e nos vãos dos portais deverá ser reforçado em toda a sua altura, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços dos portais.</p> <p>Os portais poderão ser instalados com parafusos ou com espuma expansiva.</p>	M²	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
5	<p>INSTALAÇÃO DE PAREDE EM DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO ESPECIAL RESISTENTE A IMPACTOS E CARGA SUSPensa: (móveis armários aéreos, prateleiras, portas de correr, etc) - 1 FACE (CHAPEAMENTO).</p> <p>Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm.</p> <p>A placa deve alcançar elevado desempenho em cargas de momento e cisalhamento, utilizando tanto parafusos simples fixados diretos na placas ou buchas expansivas obtendo alta resistência. A placa deve possuir desempenho superior as placas de gesso convencionais em relação a resistência a impactos. A instalação da placa deve ser similar a de placas convencionais; seu acabamento é realizado com as mesmas massas e fitas para tratamento de juntas - acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa.</p> <p>Peso aproximado da placa (m²): 12,2</p> <p>Resistência mínima à ruptura na flexão (N) - Longitudinal: ≥ 1000</p> <p>Resistência mínima à ruptura na flexão (N) - Transversal: ≥ 400</p> <p>Condutividade Térmica: 0,25 W/mk</p> <p>Comportamento ao Fogo: Classe II - A</p>	M²	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
6	<p>FECHAMENTO DE RASGOS EM PAREDE OU FORRO DE GESSO ACARTONADO - DE 0 A 0,10 m²:</p> <p>Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço.</p>	Und.	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
7	<p>FECHAMENTO DE RASGOS EM PAREDE OU FORRO DE GESSO ACARTONADO - DE 0,11 A 0,40 m²:</p> <p>Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa e</p>	Und.	56	R\$ 75,00	R\$ 4.200,00

	regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço.				
8	FECHAMENTO DE RASGOS EM PAREDE OU FORRO DE GESSO ACARTONADO - DE 0,41 A 1,00 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço.	Und.	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
9	INSTALAÇÃO DE SANCA PARA AR CONDICIONADO EM GESSO ACARTONADO: Fornecimento e instalação de sanca em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para a execução do serviço. Ter reforços para resistir esforços oriundos de fixação de pelo menos duas cortinas, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços do peso dos objetos a serem fixados.	M²	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
10	DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO: A empresa deverá desmontar e remover as divisórias de gesso acartonado existente, composta por painéis cegos e perfis estruturais bem como retirar todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes se no momento da demolição das paredes danificar o forro a empresa deverá imediatamente consertar. A empresa deverá retirar, transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma do gabinete e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações dos prédios da prestação do serviço, o mesmo deverá estar acondicionado em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa.	M²	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
11	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO OU DE FORRO MINERAL EM PLACAS: A empresa deverá demolir o forro existente e remover / promover a retirada de todas as estruturas existentes no forro, fiação, luminárias, duto de ar e qualquer outro elemento que esteja fixado no forro. Se no momento da demolição do forro danificar a parede, a empresa deverá imediatamente consertar. A empresa deverá retirar, transportar para destino adequado todo o entulho da demolição e reforma do gabinete e quando necessário acumular tais resíduos nos prédios da prestação do serviço, o mesmo deverá estar acondicionado em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa.	M²	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
12	DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA: A empresa deverá demolir a parede de alvenaria existente e remover / promover a retirada de todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes. A empresa deverá também fazer o requadro no local demolido (exemplo: requadro de um vão de porta aberto em alvenaria). Se no momento da demolição das paredes danificar o forro a empresa deverá imediatamente consertar. A empresa deverá retirar, transportar para destino adequado todo o entulho da demolição e reforma do gabinete e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações dos prédios da prestação do serviço, o mesmo deverá estar acondicionado em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa.	M²	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00
13	FECHAMENTO DE VÃO DE PORTA OU JANELA COM GESSO ACARTONADO: Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para a execução do serviço. Trinta por cento do quantitativo das paredes de gesso acartonado, quando solicitadas, deverão ter reforços para resistir esforços oriundos de fixação de prateleiras, armários, painéis de MDF, televisores, quadros e nos vãos dos portais deverá ser reforçado em toda a sua altura, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços dos portais. Este item abrange fechamento de vãos de portas e janelas/visores/vidro fixo que forem removidos. A remoção destes itens será por conta da empresa contratada.	M²	21	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00
14	ABERTURA DE VÃO DE PORTA OU JANELA COM REQUADRO EM GESSO ACARTONADO:	M²	21	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00

	<p>A empresa deverá desmontar e remover as divisórias de gesso acartonado existente, composta por painéis cegos e perfis estruturais bem como retirar todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes se no momento da demolição das paredes danificar o forro a empresa deverá imediatamente consertar. Acabamento do vão com gesso acartonado.</p> <p>A empresa deverá retirar, transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma dos prédios da região norte e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações dos prédios da prestação do serviço, o mesmo deverá estar acondicionado em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa.</p>				
15	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RODAPÉ NAS PAREDES A SEREM CONSTRUIDAS:</p> <p>Fornecimento e instalação de rodapé em pedra granito Ocre Itabira, Branco Itaúnas, Branco Siena, Preto São Gabriel, Verde Ubatuba, Branco polar e/ou Cinza Corumbá, espessura de 20mm, altura de 7cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. O rodapé deverá ficar 1cm embutido no gesso acartonado, nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento.</p>	M²	105	R\$ 110,00	R\$ 11.550,00
16	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PISO DE GRANITO IMPERMEABILIZADO:</p> <p>Fornecimento e instalação de piso em pedra granito impermeabilizado nas cores: Ocre Itabira, Branco Itaúnas, Branco Siena, Preto São Gabriel, Verde Ubatuba, Branco polar e/ou Cinza Corumbá, espessura de 20mm, peças quadradas (40cm x 40cm a 60cm x 60cm), conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. O serviço inclui a remoção do piso em granito existente, preparo e regularização do contrapiso com impermeabilização para posteriormente instalar o novo piso de granito (contrapiso impermeabilizado e peças do piso em granito impermeabilizado pela empresa vencedora deste item). O rejunte deverá ser de acordo com a cor do granito. A empresa deverá apresentar catálogo de cores de rejunte para escolha.</p>	M²	105	R\$ 840,00	R\$ 88.200,00
17	<p>INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO - ACÚSTICO:</p> <p>Fornecimento e instalação de forro em chapas de Gesso Acartonado acústico;</p> <p>Absorção acústica: 0,90 NRC com lâ de vidro.</p> <p>Dimensões / Peso</p> <p>Resistente ao fogo e à ação bacteriostática e fungistática, ou seja, não propagam bactérias e fungos.</p> <p>Conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.</p>	M²	140	R\$ 139,00	R\$ 19.460,00
18	<p>INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO:</p> <p>Fornecimento e instalação de forro em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, pendurais, perfis metálicos e tabica branca de 2cm, com acabamento em fita elástica autoadesiva, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.</p>	M²	140	R\$ 109,00	R\$ 15.260,00
19	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÃ DE VIDRO TERMO ACUSTICA 1200x600x50mm:</p> <p>Tipo de Isolamento - Térmico Acústico</p> <p>Nível de Eficiência Térmico Acústico - Nível 3 - Ameniza sons de trânsito</p>	M²	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
20	<p>SERVIÇO DE REMOÇÃO DE FORRO MINERAL:</p> <p>Remover o forro mineral (estruturas e placas), quando necessário, para atender ao novo layout dos ambientes a serem reformados, conforme projeto apresentado pela área responsável.</p>	M²	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
21	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ESPUMA ACÚSTICA À PROVA DE SOM ANTI-CHAMAS:</p> <p>Aplicado a: Studio, sala de piano, sala de tambor, sala de âncora, Home Theater, KTV, salas de reuniões, salas de instrumentos, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Células abertas (para uma boa absorção); - Chanfrada nas bordas (para um bom acabamento entre as placas); - Superfície Lisa; - Fabricado em Poliuretano de poliéster; - Material auto-extinguível, atende NBR 9178 (v= 0mm/min) e NBR 9442 - Classe B; - Produto atóxico e antialérgica: Não solta fibras; - Densidade conforme norma NBR 8537:30 kg/m³; - Resistência ao alongamento e ruptura conforme norma NBR 8515:100%; - Densidade de fumaça aceitável (Dm=226) conforme norma ASTM E662-86; - Placas flexíveis; Permite recortes e se ajustam em cantos; - Fácil instalação: Não requer mão-de-obra especializada; - Fácil limpeza: Não prolifera fungos/bactérias; 	M²	560	R\$ 270,00	R\$ 151.200,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Borracha interna de 2mm: Isola 10 dB; - Não esfarela; - Não embolora; - Aplicável em qualquer superfície; - Garantia: 5 anos. 				
22	<p>EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO:</p> <p>Duas demãos de massa PVA em forro de gesso acartonado, com acabamento em fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro de dois painéis de gesso acartonado.</p> <p>Antes do emassamento deslize a espátula de 25cm sobre as emendas à procura de cabeças de prego e parafusos. Caso encontre, aperte-as até ficarem abaixo do nível da parede. Após aplique uma camada fina e uniforme do composto próprio para emendas com a espátula de 10cm. Espalhe-a sobre as emendas e parafusos.</p> <p>A massa a ser usada será em PVA a base de água, podendo ser da marca Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha as mesmas características e qualidades. Os materiais para esse serviço deverá ser fornecida pela empresa vencedora.</p>	M²	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
23	<p>EXECUÇÃO DE PINTURA DO FORRO EM GESSO ACARTONADO:</p> <p>Serviço de Pintura do forro em chapas de gesso acartonado, duas demãos de tinta acrílica fosca, com acabamento em fita elástica autoadesiva, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço.</p> <p>A empresa deverá forrar o piso todo, bem como os móveis, painéis existente, tomadas, interruptores, para não danificá-los.</p> <p>Onde o gesso for cortado devido as luminárias a empresa deverá fechar os buracos com próprio gesso acartonado, emassar, pintar e fitar as emendas com fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro de dois painéis de gesso acartonado.</p> <p>A tinta usada será em PVA a base de água, podendo ser da marca Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou de outra marca que tenha as mesmas características e qualidades Os materiais para esse serviço deverá ser fornecida pela empresa vencedora.</p>	M²	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
24	<p>EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO OU ALVENARIA:</p> <p>Duas demãos de massa acrílica em parede de gesso acartonado, com acabamento em fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro de dois painéis de gesso acartonado. Antes do emassamento deslize a espátula de 25cm sobre as emendas à procura de cabeças de prego e parafusos. Caso encontre, aperte-as até ficarem abaixo do nível da parede. Após aplique uma camada fina e uniforme do composto próprio para emendas com a espátula de 10cm. Espalhe-a sobre as emendas e parafusos, começando sempre pelo teto.</p> <p>A massa usada será acrílica, podendo ser da marca Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha as mesmas características e qualidades. Os materiais para esse serviço deverá ser fornecida pela empresa vencedora.</p>	M²	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
25	<p>EXECUÇÃO DE PINTURA DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO OU ALVENARIA - TINTA ACRÍLICA FOSCA:</p> <p>Serviço de Pintura de paredes em chapas de gesso acartonado, duas demãos de acrílica fosca, com acabamento em fita elástica autoadesiva, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço, a empresa deverá forrar o piso todo, bem como os móveis, painéis existente, tomadas, interruptores..., para não danifica-los. Onde o gesso for cortado devido as caixas de energia a empresa deverá fecha-los com o próprio gesso acartonado, emassar, pintar e fitar as emendas com fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro de dois painéis de gesso acartonado.</p> <p>A tinta usada será acrílica fosca a base de água, podendo ser da marca Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha as mesmas características e qualidades. Os materiais para esse serviço deverá ser fornecida pela empresa vencedora.</p>	M²	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
26	<p>EXECUÇÃO DE PINTURA DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO OU ALVENARIA - TINTA ACRÍLICA ACETINADA LAVÁVEL:</p> <p>Serviço de Pintura de paredes em chapas de gesso acartonado, duas demãos de tinta acrílica acetinada lavável, com acabamento em fita elástica autoadesiva, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço, a empresa deverá forrar o piso todo, bem como os móveis, painéis existente, tomadas, interruptores..., para não danifica-los. Onde o gesso for cortado devido as caixas de energia a empresa deverá fecha-los com o próprio gesso acartonado, emassar, pintar e fitar as emendas com fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro de dois painéis de gesso acartonado.</p> <p>A tinta usada será acrílica acetinada lavável a base de água, podendo ser da marca Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha as</p>	M²	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

	mesmas características e qualidades. Os materiais para esse serviço deverá ser fornecida pela empresa vencedora.				
27	<p>SERVIÇO DE PINTURA EM PORTA DE MADEIRA:</p> <p>a madeira, faça uma revisão no serviço e finalize aplicando a ultima demão de verniz sobre a madeira da porta.</p> <p>O verniz empregado devera ser o de primeira linha da marca a ser usada. Os materiais para esse serviço deverá ser fornecida pela empresa vencedora.</p>	M²	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
28	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TEXTURA ACRÍLICA, TIPO GRAFIATO:</p> <p>Composição: Resina acrílica estirenada, pigmentos inertes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos e água.</p> <p>- Informações Toxicológicas: Baixa toxicidade; Diluente: Água; Consistência: 7,0 - 7,7 cm; Brilho (@60°): Não aplicável; Peso Específico: 1,654 - 1,734 g/cm³; Sólidos/Volume: 45,4 - 49,4%; VOC (compostos orgânicos voláteis): 27,65 g/L; Sólidos/Peso: 68,7 - 72,7%; Ponto de fulgor: >100° C;</p> <p>- Cor: Conforme catálogo de cores.</p> <p>- A massa a ser usada será acrílica a base de água, podendo ser da marca Suvnil, Coral, Sherwin-Williams ou de uma outra marca que tenha características e qualidades iguais ou superiores.</p>	M²	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
29	<p>INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA DE ABRIR COMPLETA, PORTAL, FECHADURA, DOBRADIÇAS E ALISARES:</p> <p>Dimensões da folha da porta: 0,80m(largura)x 2,10m(altura)x35mm(espessura). Ver projeto em anexo.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>- Porta de madeira laminada de primeira qualidade própria para envernizar, de abrir contendo uma folha abrindo para à direita ou para esquerda (ver projeto em anexo), folha de peso baixo (composta com massa acima de 06 kg/m² e até 10 kg/m²), sem desvios de forma, sem curvaturas, sem abaulamentos, sem encanoamentos, sem torções, nem desvios de esquadros, sem encurvamentos, nem arqueamentos.</p> <p>- Porta de abrir seguindo os padrões de aparência para componentes da porta da NORMA ABNT 31:000.12.001/09 – PORTAS, PARTE 1 Quadro 21.</p> <p>- Fornecimento e instalação por conta da contratada inclusive a retirada da porta e portal existente como também o acabamento final necessário, para deixar com um ótimo aspecto visual.</p> <p>Fechadura:</p> <p>- Deverá ser com aço inox com detalhes acetinado na maçaneta, deverá possuir formato anatômico que se encaixa na mão do usuário. Roseta quadrada.</p> <p>- A caixa interna da fechadura é de 55mm, aumentando a durabilidade do produto e a maciez do movimento de abrir e fechar.</p> <p>Obs. Se as portas e as ferragens estiverem em bom estado a empresa deverá retirar-los com cuidado e entregar ao servidor responsável no local da prestação do serviço para para o mesmo definir um local para guardar estes materiais.</p>	Und.	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
30	<p>INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA DE ABRIR COMPLETA, PORTAL, FECHADURA, DOBRADIÇAS E ALISARES:</p> <p>Dimensões da folha da porta: 0,90m(largura)x 2,10m(altura)x35mm(espessura). Ver projeto em anexo.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>- Porta de madeira laminada de primeira qualidade própria para envernizar, de abrir contendo uma folha abrindo para à direita ou para esquerda (ver projeto em anexo), folha de peso baixo (composta com massa acima de 06 kg/m² e até 10 kg/m²), sem desvios de forma, sem curvaturas, sem abaulamentos, sem encanoamentos, sem torções, nem desvios de esquadros, sem encurvamentos, nem arqueamentos.</p> <p>- Porta de abrir seguindo os padrões de aparência para componentes da porta da NORMA ABNT 31:000.12.001/09 – PORTAS, PARTE 1 Quadro 21.</p> <p>- Fornecimento e instalação por conta da contratada inclusive a retirada da porta e portal existente como também o acabamento final necessário, para deixar com um ótimo aspecto visual.</p> <p>Fechadura:</p> <p>- Deverá ser com aço inox com detalhes acetinado na maçaneta, deverá possuir formato anatômico que se encaixa na mão do usuário. Roseta quadrada.</p> <p>- A caixa interna da fechadura é de 55mm, aumentando a durabilidade do produto e a maciez do movimento de abrir e fechar.</p> <p>Obs. Se as portas e as ferragens estiverem em bom estado a empresa deverá retirar-los com cuidado e entregar ao servidor responsável no local da prestação do serviço para para o mesmo definir um local para guardar estes materiais.</p>	Und.	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
31	<p>INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER COMPLETA, FECHADURA PRÓPRIA PARA PORTA DE CORRER, PUXADOR E TRILHOS SUPERIOR:</p> <p>Dimensões da porta: 1,00m(largura)x 2,10m(altura)x35mm(espessura) e vão 90x210cm.</p> <p>* Conferir as medidas no local da execução</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>- Porta de correr por fora da parede de gesso acartonado, contendo uma folha correndo para à direita ou esquerda (conferir no local e projeto), com</p>	Und.	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

	<p>revestimento de laminado da mesma cor e material das outras portas do gabinete, folha de peso baixo (composta com massa acima de 06 kg/m² e até 10 kg/m²), sem desvios de forma, sem curvaturas, sem abaulamentos, sem encanamentos, sem torções, nem desvios de esquadros, sem encurvamentos, nem arqueamentos.</p> <p>- Porta de correr seguindo os padrões de aparência para componentes da porta laminada da NORMA ABNT 31:000.12.001/09 – PORTAS</p> <p>- Fornecimento e instalação por conta da contratada inclusive o acabamento final necessário.</p> <p>Fechadura:</p> <p>- O puxador deverá ser em aço inox, deverá possuir formato anatômico que se encaixa na mão do usuário. Altura mínima do puxador: 50cm. Largura mínima do puxador: 4cm.</p> <p>- A caixa interna da fechadura é de 55mm, aumentando a durabilidade do produto e a maciez do movimento de abrir e fechar. Roseta quadrada.</p> <p>Obs. A porta que dá acesso a assessoria através da recepção geral, a empresa vencedora deverá abrir o vão de 100x210cm no painel de gesso acartonado, deixando o sem defeito. Fornecimento e instalação das portas e componentes para um bom funcionamento no movimento de abrir e fechar, por conta da empresa vencedora.</p>				
32	<p>INSTALAÇÃO DE PORTA ACÚSTICA COM VISOR ACÚSTICO, DE ABRIR COMPLETA; PORTAL, FECHADURA, DOBRADIÇO E ALISARES:</p> <p>Dimensões da porta: 090m(largura)x 2,10m(altura)x35mm(espessura)</p> <p>- Dimensões do visor: 0,50m(largura)x 0,60m(altura).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>O ruído entre ambientes, como conversas, televisão, latidos, choro de crianças, etc., tanto internamente como o ruído externo, deve ser totalmente controlado, evitando ruídos externos, os visores acústicos é necessário ter uma boa visualização, com uma ótima isolamento acústica. Barreira contra a passagem do som de um recinto para outro, evitando a entrada de nível sonoro que possa interferir na atividade exercida no local ou evitando a saída de som em nível que possa ser prejudicial às atividades exercidas nas proximidades.</p> <p>- Fornecimento e instalação por conta da contratada inclusive o acabamento final necessário.</p> <p>Fechadura:</p> <p>- O puxador deverá ser em aço inox, deverá possuir formato anatômico que se encaixa na mão do usuário. Altura mínima do puxador: 50cm. Largura mínima do puxador: 4cm.</p> <p>- A caixa interna da fechadura é de 55mm, aumentando a durabilidade do produto e a maciez do movimento de abrir e fechar. Roseta quadrada.</p> <p>- Obs. A porta que dá acesso a assessoria através da recepção geral, a empresa vencedora deverá abrir o vão de 80x210cm no painel de gesso acartonado ou caso seja necessário em paredes convencionais, deixando o sem defeito. Fornecimento e instalação das portas e componentes para um bom funcionamento no movimento de abrir e fechar, por conta da empresa vencedora.</p>	Und.	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
33	<p>Instalação de porta de madeira de abrir completa com visor, portal, fechadura, dobradiças e alisares: Especificações técnicas: Dimensões da folha da porta: 0,80m(largura)x 2,10m(altura)x35mm(espessura). Dimensões do visor: 0,40m(largura)x 0,60m(altura).</p>	Und.	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
34	<p>Instalação de porta de madeira de abrir completa com visor, portal, fechadura, dobradiças e alisares: Especificações técnicas: Dimensões da folha da porta: 0,90m(largura)x 2,10m(altura)x35mm(espessura). Dimensões do visor: 0,40m(largura)x 0,60m(altura).</p>	Und.	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
35	<p>VIDRO TEMPERADO FIXO COM ESPESSURA DE 8MM: Instalado: Fornecimento e Instalação.</p> <p>Fornecimento e instalação de vidro temperado fixo com espessura de 8mm, com bagueira de alumínio (para fixar o vidro) e furos, quando necessário, tipo guichê. Cor: incolor, transmitância: transparente, aplicação: janela, características adicionais: com acessórios de montagem e instalação.</p> <p>Para utilizar em guichês e visores fixos em parede.</p>	M ²	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
36	<p>SERVIÇO DE REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO DE VIDRO FIXO:</p> <p>Obs.: Esse item consiste em remover vidros fixos (visor fixo tipo janela ou guichê) sem que traga danos ao item removido.</p> <p>O item removido será recolhido pela equipe de manutenção predial para utilização / reaproveitamento quando necessário.</p>	M ²	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
37	<p>REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO DE CANALETAS DE REDE ELÉTRICA E/OU REDE LÓGICA:</p> <p>A empresa deverá remover a canaleta existente. Se no momento da demolição das paredes danificarem parede ou forro a empresa deverá imediatamente consertar.</p> <p>- A empresa deverá retirar transportar para destino adequado todo o entulho da demolição e reforma dos prédios da região norte e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações dos prédios da prestação do serviço, o mesmo deverá estar acondicionado em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa.</p>	M.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00

38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TAMPA CEGA:	Und.	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
	Instalação e fornecimento de tampa cega na cor branca e caixa 4x2, modelo conforme imagem ilustrativa, de marca de primeira linha, marcas como referência Pial, Iriel, Siemens ou que tenha as mesmas características técnicas ou superior.				
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOMADAS DE 10 AMPÈRES COM MÓDULO DUPLO:	Und.	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
	Instalação e fornecimento de Tomada dupla de 10 Ampères, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque, na cor branca modelo conforme imagem ilustrativa, de marca de primeira linha, marcas como referência Pial, Iriel, Siemens ou que tenha as mesmas características técnicas ou superior. - As tomadas deverão ser instaladas e devidamente funcionando juntamente com uma caixa 4x2 também fornecida pela empresa.				
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOMADAS DE 10 AMPÈRES COM UM MÓDULO DE SOBREPOR EM PAREDE DE ALVENARIA:	Und.	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
	Instalação e fornecimento de Tomadas com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque, na cor branca modelo conforme imagem ilustrativa, de marca de primeira linha, marcas como referência Pial, Iriel, Siemens ou que tenha as mesmas características técnicas ou superior. - As tomadas deverão ser instaladas e devidamente funcionando juntamente com uma caixa 4x2 também fornecida pela empresa.				
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOMADAS DE 20 AMPÈRES COM UM MÓDULO DE SOBREPOR EM PAREDE DE ALVENARIA:	Und.	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
	Instalação e fornecimento de Tomadas com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque, na cor branca modelo conforme imagem ilustrativa, de marca de primeira linha, marcas como referência Pial, Iriel, Siemens ou que tenha as mesmas características técnicas ou superior. - As tomadas deverão ser instaladas e devidamente funcionando juntamente com uma caixa 4x2 também fornecida pela empresa.				
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR SIMPLES:	Und.	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
	Instalação e fornecimento de Interruptor simples com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque, na cor branca modelo conforme imagem ilustrativa, de marca de primeira linha, marcas como referência Pial, Iriel, Siemens ou que tenha as mesmas características técnicas ou superior. - Os interruptores deverão ser instalados e devidamente funcionando juntamente com uma caixa 4x2 também fornecida pela empresa.				
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DUPLO:	Und.	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
	Instalação e fornecimento de Interruptor duplo com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque, na cor branca modelo conforme imagem ilustrativa, de marca de primeira linha, marcas como referência Pial, Iriel, Siemens ou que tenha as mesmas características técnicas ou superior. - Os interruptores deverão ser instalados e devidamente funcionando juntamente com uma caixa 4x2 também fornecida pela empresa.				
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO INTERRUPTOR TRIPLÔ:	Und.	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
	Instalação e fornecimento de Interruptor triplo com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque, na cor branca modelo conforme imagem ilustrativa, de marca de primeira linha, marcas como referência Pial, Iriel, Siemens. ou que tenha as mesmas características técnicas ou superior. - Os interruptores deverão ser instalados e devidamente funcionando juntamente com uma caixa 4x2 também fornecida pela empresa.				
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES:	Und.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
	Instalação e fornecimento de Interruptor triplo com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque, na cor branca modelo conforme imagem ilustrativa, de marca de primeira linha, marcas como referência Pial, Iriel, Siemens. ou que tenha as mesmas características técnicas ou superior. - Os interruptores deverão ser instalados e devidamente funcionando juntamente com uma caixa 4x2 também fornecida pela empresa.				
46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 2,50MM. AMARELO:	M.	1.050	R\$ 9,00	R\$ 9.450,00

	Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Amarelo – Fase – instalado.				
47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 2,50MM. VERMELHO	M.	1.050	R\$ 9,00	R\$ 9.450,00
	Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Vermelho – Fase – instalado.				
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 2,50MM. PRETO:	M.	1.050	R\$ 9,00	R\$ 9.450,00
	Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Preto – Fase – instalado.				
49	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 2,50MM. VERDE:	M.	1.050	R\$ 9,00	R\$ 9.450,00
	Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Verde – Terra – instalado.				
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 4,00MM. VERMELHO:	M.	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
	Cabo Flexível BWF 750V seção 4,0mm ² cor Vermelho – Fase – instalado.				
51	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 4,00MM. PRETO:	M.	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
	Cabo Flexível BWF 750V seção 4,0mm ² cor Preto – Fase – instalado.				
52	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 4,00MM. AZUL CLARO:	M.	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
	Cabo Flexível BWF 750V seção 4,0mm ² cor Azul Claro – Fase – instalado.				
53	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 4,00MM. VERDE:	M.	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
	Cabo Flexível BWF 750V seção 4,0mm ² cor Verde – Fase – instalado.				
54	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 6,00MM. VERMELHO:	M.	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
	Cabo Flexível BWF 750V seção 6,0mm ² cor Vermelho – Fase – instalado.				
55	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 6,00MM. PRETO:	M.	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
	Cabo Flexível BWF 750V seção 6,0mm ² cor Preto – Fase – instalado.				
56	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 6,00MM. AZUL CLARO:	M.	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
	Cabo Flexível BWF 750V seção 6,0mm ² cor Azul Claro – Fase – instalado.				
57	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABOS COM Ø 6,00MM. VERDE:	M.	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
	Cabo Flexível BWF 750V seção 6,0mm ² cor Verde – Fase – instalado.				
58	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MAGUEIRA CORRUGADA.	M.	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
	Mangueira corrugada com diâmetro de 1” – Marca de referência Tigre ou uma outra que tenha as mesmas características técnicas ou superiores e que seja anti chames – instalado.				
59	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MAGUEIRA CORRUGADA:	M.	1.050	R\$ 15,00	R\$ 15.750,00
	Mangueira corrugada com diâmetro de 3/4” – Marca de referência Tigre ou uma outra que tenha as mesmas características técnicas ou superiores e que seja anti chames – instalado.				
60	SERVIÇO DE DESMEMBRAMENTO DE LUMINÁRIAS:	Und.	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
	Desmembrar as luminárias quando necessário para atender ao novo layout dos ambientes a serem reformados, conforme projeto apresentado pela área responsável. - Obs.: Esse item consiste em desinstalar a luminária e reinstalação da mesma.				
61	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIAS:	Und.	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
	Remanejar as luminárias quando necessário para atender o novo layout dos ambientes a serem reformados, conforme projeto apresentado pela área responsável, incluindo a abertura no forro de gesso, sem danificá-lo, quando necessário. Obs.: Esse item consiste em desinstalar a luminária e reinstalação da mesma.				
62	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PAINEL PLAFON LUMINÁRIA LED QUADRADO EMBUTIR ULTRA SLIM 18W 6500K BRANCO FRIO - 20CMX20CM:	Und.	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
	Com terminais macho e fêmea. Cor: branco. - A empresa deve fazer o furo no forro de gesso e instalar a luminária. A empresa				

	deverá fazer os devidos reparos no forro caso a mesma danifique o forro existente quando da execução do seu serviço.				
63	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PAINEL PLAFON LUMINÁRIA LED QUADRADO EMBUTIR ULTRA SLIM 36 W 6500K BRANCO FRIO - 40CMX40CM: - A empresa deve fazer o furo no forro de gesso e instalar a luminária. A empresa deverá fazer os devidos reparos no forro caso a mesma danifique o forro existente quando da execução do seu serviço.	Und.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
64	Disjuntor Monopolar DIN 20A - Instalado	Und.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
65	Disjuntor Monopolar DIN 25A - Instalado	Und.	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
66	Disjuntor Monopolar DIN 30A - Instalado	Und.	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
67	Disjuntor Monopolar DIN 40A - Instalado	Und.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
68	Disjuntor Tripolar DIN 25A - Instalado	Und.	7	R\$ 91,88	R\$ 643,16
69	Disjuntor Tripolar DIN 30A - Instalado	Und.	7	R\$ 96,14	R\$ 672,98
70	Disjuntor Tripolar DIN 40A - Instalado	Und.	7	R\$ 102,44	R\$ 717,08
71	Disjuntor Tripolar DIN 50A - Instalado	Und.	7	R\$ 110,76	R\$ 775,32
72	Disjuntor Tripolar DIN 63A - Instalado	Und.	7	R\$ 181,25	R\$ 1.268,75
73	Quadro Elétrico de distribuição com 12 elementos DIN - Instalado	Und.	7	R\$ 460,00	R\$ 3.220,00
74	Quadro Elétrico de distribuição com 18 elementos DIN - Instalado	Und.	7	R\$ 580,00	R\$ 4.060,00
75	REVESTIMENTO EM CARPETE (PARA COLOCAÇÃO DIRETA SOBRE PISO) - INSTALADO: Carpete fabricado com fio 100% nylon com trama do tipo tufting bouclê, inerte em relação à proliferação de ácaros, fungos e outros micro-organismos. Os filamentos são lisos, uniformes e resistem à sujeira, evitando a adesão do pó. Fios pesando aproximadamente 600 g/m ² , com altura dos pelo 3 mm (± 10%) sendo altura total de no mínimo 5,0 mm (± 10%), com aplicação comercial pesado com base primária e secundária em tecido 100% polipropileno. Aplicação com cola de contato. Cobertura de rodapé com Debrum. Grade de utilização 3 (intenso). Cor revestimento em carpete: Bege ou marrom claro (o vencedor deve fornecer o catálogo do fabricante, enquanto da vigência da ata de registro de preços, para a escolha da cor). - Aquisição em m ² de acordo com os projetos que serão entregues conforme necessidade/demanda. - Entregue instalados.	M ²	140	R\$ 229,00	R\$ 32.060,00
Total Global do Registro de Preços					R\$ 883.492,29

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000021424-5 e o 22.0.000012427-7 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2022, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 54/2022, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 13/2022.

1.2.3. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 5 de abril de 2022.

1.3. Os serviços contratação foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado:

2.1.1. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.2. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, PRAZO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os serviços devem ser efetivamente executados nas dependências dos prédios do CONTRATANTE, Comarcas do interior do Estado e Unidades Prisionais do Estado do Tocantins, com o prazo especificado nas respectivas ordens de serviço (anexo C), à medida que forem solicitados pela Diretoria de Infraestrutura e Obras do CONTRATANTE, cabendo a referida Diretoria o acompanhamento ou a designação de servidor para a realização da execução dos serviços contratados.

3.2. O prazo máximo para a entrega do serviço será de até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente.

3.3. Será executado o serviço em todas as Comarcas do interior do Estado e Unidades Prisional do Estado do Tocantins, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

3.4. Os materiais/serviços fornecidos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial ABNT, INMETRO ou equivalentes, cuja apresentação em desconformidade ensejará aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado, com emassamento, pintura acrílica, desmembramento de salas e outros serviços de criação com fornecimento de materiais instalados para as Comarcas do interior do Estado e nas Unidades Prisionais do Estado.

4.2. Execução dos Serviços:

4.2.1. Os serviços serão executados de acordo com a melhor logística, com agrupamento de serviços em cidades próximas de um mesmo grupo (sempre que possível), de maneira que possibilite a CONTRATADA otimizar os recursos humanos e materiais.

4.2.2. Poderão ser impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os serviços que não satisfaçam às condições estabelecidas. Nestas circunstâncias, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços logo que notificada pelo CONTRATANTE.

4.2.3. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos que evitem danos à edificação e suas benfeitorias ou ainda a terceiros. Quaisquer prejuízos provocados pela CONTRATADA, decorrentes da execução dos serviços, serão de sua total responsabilidade.

4.2.4. A CONTRATADA deverá considerar que todos os trabalhos serão executados com o mínimo de transtorno para os funcionários do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório” no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, o qual deverá ser assinado pelo Gestor/fiscal e representante da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Após a verificação da qualidade e quantidade da execução dos serviços e conseqüente aceitação, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser assinado pelo gestor, fiscais ou comissão e representante da CONTRATADA, com fulcro artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados e dos objetos/materiais fornecidos, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do pagamento da nota fiscal.

4.2. A garantia da Espuma Acústica à prova de som anti-chamas deverá ser de 5 (cinco) anos, a partir do pagamento da nota fiscal.

4.3. Caso seja efetuada a troca de algum material devido à falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou problemas de fabricação, às suas expensas o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, sob aplicação das sanções administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 883.492,29 (oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 2760

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação dos serviços:

6.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas/TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos objetos/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais com os materiais/serviços discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da entrega dos produtos/serviços, ou em outra data, desde que seja escolhida através da CONTRATADA.

7.3. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

7.3.1. O atesto do gestor do contrato é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal.

7.3.2. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

7.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente executado.

7.5. Para efeito de pagamento dos serviços executados na Comarcas do interior do Estado do Tocantins e unidades Prisionais do Estado, o pagamento será efetuado a partir do recebimento do ofício/atesto comprovando a devida execução dos serviços, mediante atesto do gestor do contrato.

7.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.9. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco do Brasil, Agência nº 4148-3, Conta Corrente nº 2884-3**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

7.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.12. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

7.13. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.14. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

9.1. O valor contratado é fixo e irredutível.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

8.1.2. Atender prontamente as requisições do CONTRATANTE no fornecimento dos materiais/prestação dos serviços;

8.1.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente instrumento;

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

8.1.5. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

8.1.6. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem de materiais;

8.1.8. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.10. Responsabilizar-se pela retirada e descarte adequado se de eventuais materiais inservíveis resultantes, tais como embalagens, protetores, vidros quebrados, etc;

8.1.11. Contratar funcionários, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta, não se admitirá a presença de funcionários em estado de embriaguez, em nenhuma hipótese; portanto, será proibido bebida que contenha álcool no local de trabalho.

8.1.12. Contratar pessoas suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido;

8.1.13. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes neste contrato, no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.14. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

8.1.15. Fornecer a seus funcionários os equipamentos individuais e coletivos de segurança, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme ou crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;

8.1.16. Prestar, após o recebimento provisório dos serviços e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independente de sua responsabilidade civil;

8.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre o serviço prestado, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

9.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente termo e do Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

9.1.4. Receber os materiais/serviços de acordo com as disposições deste Instrumento e no Termo de Referência;

9.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com os objetos/serviços entregues;

9.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste Contrato;

9.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;

9.1.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

9.1.9. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas todas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

10.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

10.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;

10.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

11.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 21.0.000021424-5 e o 22.0.000012427-7.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços e materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;

15.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações a CONTRATADA.

17.5. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

18.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

18.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 18.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

18.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste Contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

18.6. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

18.7. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

18.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

18.9. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais;

18.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.

18.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONSENTIMENTO:

19.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CONTRATADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 18.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

20.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Marcilio Vieira, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 03/06/2022, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/>, informando o código verificador **4366707** e o código CRC **2ED540C1**.